



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

De ordem do Senhor Lourival Cavini Júnior, prefeito municipal de Bueno Brandão, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 012/2025 de 07 de janeiro de 2025, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 2.228 de 12.12.2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelecem neste edital, para a contratação de Mediador de AEE , Monitor de Tempo Integral e Monitor de Educação Infantil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As contratações oriundas deste Processo Seletivo dar-se-á através de contratação temporária, regida pela Lei Municipal n.º 2.228 de 12.12.2018.

1.2. A seleção para os cargos de que se trata este edital se dará através de **Prova de Títulos**, conforme os critérios a seguir discriminados.

1.3. O processo seletivo Simplificado será realizado na cidade de Bueno Brandão/MG.

1.4. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo simplificado estão descritas no Anexo III – Cronograma de Execução do Certame.

2. FUNÇÕES E ESCOLARIDADE

2.1. A contratação temporária, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

CARGO	REQUISITOS: HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE
Mediador de AEE	Habilitação/Escolaridade: Formação de Normal Superior e cursos relacionados à Educação Especial.
Monitor de Tempo Integral	Habilitação/Escolaridade: Formação de Normal Superior.
Monitor de Educação Infantil	Escolaridade: Formação de Nível Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública entre os dias **15 a 21 de janeiro de 2025, das 9h as 12h e das 13:20 as 16h**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maranhão, nº 60, Jardim Campo Místico, Bueno Brandão/MG.

3.3. Requisitos básicos para a inscrição:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Estar quite com as obrigações eleitoral emilitar (nos casos de candidatos do sexo masculino);
- c. Comprovar a escolaridade mínima exigida pelo cargo;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e. Atender às condições prescritas para a função;
- f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária descrita no anexo I;

3.4. Documentação necessária para inscrição:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- e. Títulos.

3.5. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado e carimbado pelo atendente conferidor.

3.6. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes do candidato que prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.10. O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2. É vedada a inscrição via postal, via fax e a via correio eletrônico.

4.3. As inscrições por procuração somente serão aceitas através da apresentação do instrumento original, que contenha poderes específicos e com firma reconhecida em cartório.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, qual seja Prova de Títulos.

5.2. Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo VI deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios.

5.3. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria Nº 012/2025 de 07 de janeiro de 2025, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Títulos Acadêmicos	Pontuação por item	Pontuação Máxima por item
Especialização lato sensu (mínimo 360 horas)	7,5 pontos	15 pontos
Graduação na área da educação	5 pontos	10 pontos
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária mínima de 40 horas, concluídos até 31/12/2024.	03 pontos por certificado	15 pontos

5.4. Para fins de análise curricular serão aceitos títulos em qualquer área do conhecimento da educação.

5.5. A documentação referente à análise curricular deverá ser entregue no ato da inscrição.

5.6. A apresentação de títulos (que deverão ser entregues no ato da inscrição) para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

5.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

5.8. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

5.9. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação para os cargos de Mediador de AEE e Monitor de Tempo Integral, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo, conforme descrito neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.10. Ao final, será classificado em primeiro lugar o candidato que possuir a maior pontuação e assim sucessivamente.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso;
- b. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

7. DA VALIDADE

7.1. O Processo seletivo em comento terá validade por 12 (doze) meses, admitindo prorrogação por igual período.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 01 (um dia) útil a contar da publicação do resultado, conforme formulário encontrado no Anexo V.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no endereço situada na Rua Maranhão, nº 60, Jardim Campo Místico, Bueno Brandão/MG – Secretaria Municipal de Educação, não sendo aceitos recursos enviados por correios, e-mails, fax ou outras formas não especificadas neste edital.

8.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

8.4. Não será permitida a apresentação de novos documentos para efeito de pontuação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

9.2. O candidato, quando convocado, deverá comparecer junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão - MG, dentro do prazo determinado, sob pena de desclassificação.

9.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(originais e cópias)** abaixo relacionados:

- a. Comprovante de Escolaridade; e cursos na área (para o cargo de Mediador de AEE),
- b. Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental),
- c. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- d. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e. Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f. Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g. Comprovante de residência;
- h. Títulos.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- I - a pedido do contratado;
- II - pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV - se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 3 meses, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maranhão, nº 60, Jardim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Campo Místico, Bueno Brandão/MG.

11.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.6. A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário e por período pré-determinado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e do local de trabalho.

11.7. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará o resultado final.

11.8. O resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.buenobrandao.mg.gov.br.

11.9. Os contratados nos termos do presente Processo Seletivo Simplificado ficam sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, bem como no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

11.10. Compõem o presente instrumento convocatório:

11.10.1. Anexo I – QUADRO DE CARGOS E VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025;

11.10.2. Anexo II – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS;

11.10.3. Anexo III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME;

11.10.4. Anexo IV – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS;

11.10.5. Anexo V – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO;

11.10.6. Anexo VI – MODELO DE CURRÍCULUM – PARA OS CARGOS.

11.11. O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

11.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12. CASOS OMISSOS

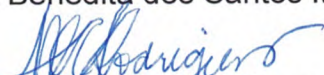
12.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela portaria n.º 012/2025 de 07 de janeiro de 2025.

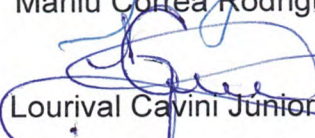
Bueno Brandão, 08 de janeiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA


Valdirene Batista Nogueira


Margaret Benedita dos Santos Michelin


Marilu Correa Rodrigues


Lourival Cavini Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2025

Secretaria	Cargo	C/H.	Vagas	Cadastro reserva	Pré-requisitos	Vencimento Base (R\$)	Lotação
Educação	Mediador de AEE	30 hs Semanais	04	01	Escolaridade: Formação de Normal Superior e cursos relacionados à Educação Especial.	R\$ 2.075,52	Secretaria de Educação
Educação	Monitor de Tempo Integral	33 hs Semanais	02	01	Escolaridade: Formação de Normal Superior	R\$ 1.429,96	Secretaria de Educação
Educação	Monitor de Educação Infantil	33 hs Semanais	05	01	Escolaridade: Formação de Nível Médio	R\$ 1.429,96	Secretaria de Educação



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DE MEDIADOR DE AEE

- Apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência;
- Deve atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
- Deve acompanhar os estudantes nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse, com foco para os alunos do ensino fundamental;
- Não pode substituir o professor regente, e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
- O profissional de apoio após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) pedagogo (a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula;
- Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação, sempre que convocados;
- Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o supervisor pedagógico, o pedagogo ou especialista na entrega do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual);
- O PDI deve ser construído por todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante, sendo o Especialista ou supervisor da Educação Básica o profissional responsável por articular e garantir a sua construção. Na ausência desse profissional na escola o gestor escolar deve indicar o professor responsável por essa articulação;
- Desempenhar outras atividades correlatas.



ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS MONITOR DE TEMPO INTEGRAL

- Monitorar as atividades realizadas pelas crianças, incentivando atividades de diferentes formas de linguagem (corporal, plástica e oral) por meio de jogos e brincadeiras, priorizando a autoestima das crianças, ampliando gradativamente as possibilidades de comunicação;
- Providenciar atendimento imediato a acidentes comunicando ao diretor;
- Zelar pela integridade física, mental e emocional da criança;
- Orientar a criança a se vestir, calçar, se pentear, escovar os dentes e organizar seus pertences;
- Com orientação do pedagogo e do supervisor pedagógico, planejar semanalmente as atividades, promovendo atividades ligadas à promoção das habilidades físicas, cognitivas, afetivas e motoras da criança;
- Manter-se devidamente articulado com a família da criança e a comunidade escolar, promovendo a integração de ambos;
- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, como o propósito de viabilizar as ações pedagógicas;
- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar;
- Manter rigorosamente atualizado com o caderno de registro diário das atividades realizadas, seguindo as orientações propostas pela secretaria municipal de educação;
- Controlar a frequência e o material individual de cada criança;
- Responsabilizar-se em desenvolver as atividades que segue abaixo, na medida da necessidade e do atendimento à especificidade da secretaria municipal de educação;
- Organizar o acesso das crianças à sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar;
- Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na escola, observando, constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características;
- Ministras, quando necessário somente com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento;
- Realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, afetivo e seguro;
- Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar costumes culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social;

- Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar;
- Acompanhar as crianças nas refeições, oferecendo noções de higiene, postura à mesa e limpeza no local, observando os horários determinados;
- Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pela escola;
- Participar de reuniões;
- Atender e executar as necessidades e especificidades do órgão em estiver lotado ou contratado;
- Auxiliar os estudantes na execução de seus deveres escolares;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- Executar atividades de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Adaptar/flexibilizar com a colaboração do pedagogo, do supervisor pedagógico e do professor regente, material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
- Auxiliar os alunos no que se refere a higiene pessoal;
- Levar ao conhecimento do supervisor imediato qualquer acidente;
- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- Identificar com a colaboração do pedagogo, do supervisor pedagógico e do professor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

regente, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

- Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- O profissional de apoio deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
- O profissional de apoio não pode substituir o professor regente e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
- Participar de reuniões administrativas;
- Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- Desempenhar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Divulgação do Edital do Processo Seletivo	08/01 a 14/01
Período de Inscrição	15/01 a 21/01
Homologação das Inscrições	22/01
Interposição de recursos (inscrições)	23/01
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições	24/01
Publicação do Resultado da análise da Prova de Títulos	27/01
Recursos interposto contra o resultado	28/01
Publicação da homologação do Resultado Final	29/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

- () **MEDIADOR DE AEE**
() **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL**
() **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição nº _____ Data da Inscrição: ___/___/___

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Data nasc.: ___/___/___
Endereço _____ nº. ___ Bairro _____
Cidade _____ CEP: _____ Estado: _____
Telef. Res: _____ Cel.: _____ RG: _____ CPF: _____

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e conhecer todos os itens constantes no Edital nº 001/2025, que rege este processo seletivo. Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstre falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova das mesmas.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição n.º _____ Data da Inscrição: ___/___/___ Cargo: _____
Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ CPF: _____ RG: _____

Assinatura do Técnico Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão

Candidato: _____

N.º de Inscrição: _____ CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (Embasamento Resumido, Claro e Objetivo).

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo. Só serão aceitos recursos pessoalmente ou por procuração pública na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na situada na Rua Maranhão, nº 60, Jardim Campo Místico, Bueno Brandão/MG.

Local e data

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO VI

CURRICULUM:

- MEDIADOR DE AEE**
- MONITOR DE TEMPO INTEGRAL**
- MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

I - DADOS PESSOAIS

NOME: (sem abreviações):

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO: CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

SEXO:

NATURALIDADE:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

IDENTIDADE: ORGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior de graduação, reconhecido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

MEC):

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

02 - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO:

TÍTULO:

INSTITUIÇÃO:

IV - CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos (de 01/01/2020 a 31/12/2024), Cursos Extra Curriculares, com carga horária igual ou superior a 40h.

CURSO:

CARGA HORÁRIA:

PERÍODO:

TOTAL DE CURSOS:

ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

BUENO BRANDÃO, _____ DE JANEIRO DE 2025.

Assinatura do candidato